



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ALMAVIVA

Março de 2024
Versão 12

ARTIGO 1 - PREÂMBULO

Este "Código de Ética e Conduta" (Código) define os princípios éticos de referência e as diretrizes comportamentais adotadas pelas empresas do Grupo Almaviva em todas as suas atividades e locais, tanto na Itália quanto no exterior (Grupo).

Em caso de incompatibilidade entre os princípios expressos no Código de Ética e as regulamentações locais, serão aplicadas as disposições mais restritivas, seja no Código de Ética ou no sistema jurídico individual.

Este Código constitui o componente no qual se baseiam o Modelo Organizacional "231" e o Sistema de Controle Interno do Grupo, acreditando que a ética na condução dos negócios também é uma condição para o sucesso dos negócios.

Dentro dos limites de suas respectivas competências, funções e responsabilidades, os órgãos corporativos, a administração, os funcionários de todas as Empresas do Grupo, bem como todos aqueles que permanente ou temporariamente estabelecem relações com o Grupo, tanto na Itália quanto no exterior (Destinatários), bem como terceiros (fornecedores, parceiros, consultores, partes contratuais, etc.) são obrigados a cumprir este Código.

A conformidade com as normas e os princípios contidos no Código de Ética deve ser considerada uma parte essencial das obrigações decorrentes do vínculo empregatício. Portanto, a violação das disposições deste Código pode levar à aplicação de uma sanção disciplinar e, nos casos mais graves, até mesmo à rescisão do contrato de trabalho. Para outros Destinatários, a violação do Código de Ética pode levar à aplicação de penalidades ou à rescisão da relação contratual.

ARTIGO 2 - PRINCÍPIOS GERAIS

Os Destinatários devem se abster de atividades, mesmo que ocasionais, que possam entrar em conflito com os interesses do Grupo ou que possam interferir na capacidade de tomar decisões consistentes com os objetivos corporativos. As relações e a conduta em todos os níveis da empresa devem ser caracterizadas por princípios de honestidade, confidencialidade, diligência e respeito mútuo.

As empresas do Grupo, como membros ativos e responsáveis das comunidades em que atuam:

- estão comprometidos em respeitar e aplicar internamente as leis vigentes nos países em que atuam e os princípios éticos comumente aceitos, de acordo com os padrões internacionais, na condução dos negócios: correção, imparcialidade, lealdade, transparência
- evitam e condenam o recurso a condutas ilegítimas ou impróprias (em relação à comunidade, às autoridades públicas, aos clientes, aos trabalhadores, aos investidores, aos fornecedores e aos concorrentes) para atingir seus objetivos econômicos, que são buscados exclusivamente com a excelência do desempenho em termos de qualidade e

custo-benefício dos produtos e serviços, com base na experiência, no atendimento ao cliente e na inovação

- adotam instrumentos organizacionais para evitar a violação das disposições legais e dos princípios de transparência, correção e lealdade por parte de seus funcionários e colaboradores e monitoram sua observância e implementação concretas
- garantem ao mercado, aos investidores e à comunidade em geral, salvaguardando a competitividade de suas respectivas empresas, total transparência em suas ações
- comprometem-se a promover a concorrência leal, que consideram servir aos seus próprios interesses, bem como aos de todos os operadores do mercado, clientes e partes interessadas em geral
- buscam a excelência e a competitividade no mercado, oferecendo a seus clientes produtos e serviços de qualidade que atendam às suas necessidades de forma eficiente
- são conscientes da natureza estratégica dos serviços prestados para o bem-estar e o crescimento das comunidades em que atuam
- protegem e aprimoram os recursos humanos que utilizam
- usam os recursos de forma responsável, visando ao desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente e os direitos das gerações futuras.

ARTIGO 3 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A eficiência e a eficácia do sistema de controle interno são uma condição para a condução dos negócios de acordo com as regras e os princípios deste Código. Todos os Destinatários do Código são, portanto, chamados a ajudar a garantir seu melhor funcionamento.

No contexto do sistema de controle interno, são de particular importância a definição correta de tarefas e responsabilidades, com um arranjo coerente de delegações operacionais, e a confiabilidade dos dados contábeis e gerenciais.

A coleta, o registro, o processamento, a apresentação e a difusão de dados contábeis e gerenciais, na forma e nos termos previstos pelas regulamentações aplicáveis e de acordo com os procedimentos corporativos, é um objetivo prioritário para as Empresas do Grupo. A busca desse objetivo - para o qual é necessária a cooperação de todos os Destinatários do Código - é a principal responsabilidade das pessoas encarregadas da manutenção da contabilidade e do controle gerencial de cada Empresa do Grupo.

ARTIGO 4 - RELAÇÕES COM AS PARTES INTERESSADAS

4.1 Acionistas

As Empresas do Grupo têm o compromisso de garantir igualdade de tratamento a todas as categorias de acionistas, evitando comportamentos preferenciais. As vantagens de pertencer a um Grupo de empresas são buscadas em conformidade com as normas aplicáveis e o interesse independente de cada Empresa na lucratividade de suas atividades e na criação de valor para seus acionistas.

4.2 Clientes e fornecedores

As Empresas do Grupo baseiam a excelência de seus produtos e serviços na atenção ao cliente e na disposição de atender às suas necessidades. O objetivo perseguido é garantir uma resposta imediata, qualificada e competente às necessidades dos clientes, informando seu próprio comportamento com correção, transparência, cortesia e cooperação.

A escolha dos fornecedores e os relacionamentos resultantes são baseados em critérios de correção, imparcialidade, lealdade, custo-benefício e transparência, evitando qualquer relacionamento que possa acarretar vantagens pessoais ou conflitos de interesse.

4.3 Comunidade e direitos humanos

As Empresas do Grupo têm como objetivo contribuir para o bem-estar econômico e o crescimento das comunidades em que atuam por meio da prestação de serviços eficientes e tecnologicamente avançados.

Em consonância com esses objetivos e com as responsabilidades assumidas perante as diversas partes interessadas, as Empresas do Grupo identificam na pesquisa e a inovação uma condição prioritária para o crescimento e o sucesso.

Conscientes da importância do serviço prestado e das consequentes responsabilidades para com a comunidade, as Empresas do Grupo mantêm relações com as Autoridades públicas locais, nacionais e supranacionais com base na cooperação plena e efetiva e na transparência, respeitando a autonomia recíproca, os objetivos econômicos e os valores contidos neste Código.

As Empresas do Grupo estão comprometidas com a promoção e o respeito aos direitos humanos universalmente reconhecidos em suas respectivas esferas de influência e garantem não ser, mesmo que indiretamente, cúmplices de violações dos direitos humanos.

As Empresas do Grupo veem com bons olhos e dão apoio, quando apropriado, a iniciativas sociais, culturais e educacionais que visam promover o indivíduo e melhorar suas condições de vida.

As Empresas do Grupo não fornecem contribuições, vantagens ou outros benefícios a partidos políticos e organizações sindicais de trabalhadores, nem a seus representantes ou candidatos, em conformidade com as normas aplicáveis.

As Empresas do Grupo acreditam em um crescimento global sustentável, no interesse comum de todas as partes interessadas, atuais e futuras. Suas escolhas de investimento e negócios são, portanto, informadas respeitando o meio ambiente e a saúde pública.

As Empresas do Grupo reconhecem e disseminam o valor dos princípios de diversidade, inclusão, equidade e igualdade de gênero, como parte integrante de sua cultura, de seus valores expressos no Código de Ética e de suas atividades, promovendo a criação de ambientes inclusivos onde todos se sentem respeitados e valorizados, independentemente de sua identidade e/ou expressão de gênero, rejeitando e comprometendo-se a eliminar toda e qualquer discriminação.

4.4 Recursos humanos

As Empresas do Grupo reconhecem a centralidade dos recursos humanos com a convicção de que o principal fator de sucesso de qualquer negócio é a contribuição profissional das pessoas que nelas trabalham, em um quadro de lealdade e confiança mútuas.

As Empresas do Grupo protegem a saúde e a segurança no local de trabalho, de acordo com a legislação vigente, e consideram o respeito aos direitos dos trabalhadores como fundamental na condução de seus negócios.

A gestão das relações de trabalho é voltada a garantir a igualdade de oportunidades e promover o crescimento profissional de cada indivíduo. Para isso, a gestão de todas as fases do ciclo de vida dos recursos humanos - seleção, acesso a treinamento e caminhos de crescimento, incluindo remuneração - baseia-se no princípio da igualdade de oportunidades e da meritocracia. Sistemas de monitoramento adequados são garantidos para identificar e eliminar qualquer possível desalinhamento ou discriminação.

As relações com os funcionários e colaboradores são marcadas por valores de convivência civilizada e são conduzidas com respeito aos direitos e à liberdade de cada indivíduo, bem como aos princípios fundamentais que afirmam a igualdade de dignidade social, sem discriminação de nacionalidade, idioma, gênero, raça, religião, saúde, pensamentos políticos e sindicais, respeitando o direito dos trabalhadores à liberdade de associação.

O Grupo Almaviva também declara:

- não recorrer a formas exploratórias de trabalho infantil
- não implementar ou incentivar o trabalho forçado
- não se envolver ou incentivar práticas coercitivas, violência física ou psicológica contra os trabalhadores
- não permitir nenhuma forma de discriminação direta ou indireta em relação às responsabilidades familiares e de assistenciais
- tomar medidas para conscientizar seus recursos humanos sobre questões de igualdade de oportunidades, diversidade e inclusão, inclusive por meio do desenvolvimento de programas de informação, treinamento e compartilhamento.

4.5 Mercado

As Empresas do Grupo estão cientes da importância de informações corretas sobre suas atividades para o mercado, os investidores e a comunidade em geral.

Sem prejuízo dos requisitos de confidencialidade exigidos pela condução dos negócios, as Empresas do Grupo, portanto, assumem a transparência como seu objetivo nas relações com todas as partes interessadas. Em especial, as Empresas do Grupo se comunicam com o mercado e com os investidores de acordo com os critérios de correção, clareza e igualdade de acesso às informações.

4.6 Ambiente

As Empresas do Grupo levam em conta as questões ambientais ao definir suas escolhas, propondo-se a adotar - mesmo além das disposições das normas específicas aplicáveis, desde

que sejam operacional e economicamente sustentáveis - tecnologias e métodos de produção ecologicamente corretos, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental de suas atividades.

As Empresas do Grupo também se comprometem a implementar medidas destinadas a aumentar a conscientização e o respeito pelo meio ambiente por parte de todos os Destinatários.

A fim de explorar todas as sinergias possíveis, o Grupo, por meio de uma gestão unificada e coerente:

- define políticas ambientais e de desenvolvimento industrial sustentável, e elabora diretrizes de implementação
- identifica indicadores e garante o monitoramento e o controle do progresso das ações corporativas em termos de impacto ambiental
- está comprometido com a implementação de modelos comportamentais, intervenções organizacionais e gestão de instalações e logística, inclusive por meio de novas tecnologias desenvolvidas internamente, para reduzir o consumo de recursos e o impacto ambiental e energético das atividades da empresa, e para maximizar a eficiência energética dos serviços prestados e dos produtos durante todo o seu ciclo de vida
- acompanha a evolução da legislação ambiental italiana e da União Europeia, e elabora diretrizes de aplicação para as Empresas do Grupo
- gerencia as relações com órgãos, institutos e agências da área ambiental; promove, implementa e coordena entendimentos e acordos de programas com essas entidades e instituições
- fornece internamente profissionais de referência ou estruturas operacionais em relação às tarefas e questões específicas.

ARTIGO 5 - PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA EMPRESA E DOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO

Cada Destinatário é responsável pela proteção e conservação dos ativos tangíveis e intangíveis da empresa que lhe foram confiados, e dos ativos de informação necessárias para o desempenho de seu trabalho. Também são responsáveis por usá-los corretamente e de maneira consistente com os princípios corporativos.

Em conformidade com as normas de violação de direitos autorais, somente softwares para os quais foi adquirida uma licença regular, em sua condição original e sem danos, podem ser usados no Grupo. Princípios semelhantes de conduta devem ser adotados e aplicados em relação aos documentos protegidos pela mesma legislação.

ARTIGO 6 - OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As atividades realizadas pelas Empresas do Grupo são informadas por princípios de correção e transparência. Para isso, as operações com partes relacionadas, incluindo operações intragrupo, obedecem a critérios de correção substantiva e processual, de acordo com princípios predefinidos de conduta para sua execução.

ARTIGO 7 - PRINCÍPIOS DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

Este artigo define as diretrizes comportamentais a serem seguidas para eliminar ou mitigar o risco de cometimento de delitos contra a Administração Pública, referidos no Decreto Legislativo italiano nº 231 de 2001, ou a regulamentação de delitos semelhantes em países estrangeiros.

As diretrizes expressam em termos operacionais o que já foi estabelecido nos princípios gerais deste Código e explicitados nas folhas de controle do Modelo Organizacional de acordo com a Lei 231/01 (Itália).

O Grupo Almagora não tolera qualquer tipo de suborno (aceitar ou oferecer dinheiro para obter uma vantagem comercial imprópria) em relação a funcionários públicos, representantes de organizações internacionais ou outros terceiros relacionados a um funcionário público, ou pessoas jurídicas privadas, ou outros sujeitos especificados de outra forma pelas leis aplicáveis.

Nenhum diretor, gerente, outro funcionário, agente ou outro representante das Empresas do Grupo pode, direta ou indiretamente, aceitar, solicitar, oferecer ou pagar somas de dinheiro ou outros benefícios ou vantagens em conexão com seus negócios (incluindo presentes ou gratificações, com exceção de itens comerciais de valor econômico modesto comumente aceitos internacionalmente, permitidos pelas leis aplicáveis e de acordo com as Políticas relevantes da Empresa), mesmo como resultado de pressão ilegal.

Em particular, é proibido:

- prometer ou fazer desembolsos em dinheiro para fins que não sejam institucionais e de serviço
- prometer ou conceder "soluções privilegiadas" (por exemplo, interesse em facilitar o emprego de parentes, aparentados, amigos, etc.)
- fazer despesas de entretenimento injustificadas para outros fins que não a mera promoção da imagem corporativa
- prometer fornecer ou fornecer indevidamente, inclusive por meio de terceiros, a execução de obras ou serviços (por exemplo, reforma de edifícios residenciais privados, etc.)
- prometer ou conceder presentes ou gratificações diretos ou indiretos que não sejam de valor modesto e que, em qualquer caso, possam ser interpretados como destinados a influenciar indevidamente as relações entre as Empresas do Grupo e a contraparte e/ou a entidade ou indivíduo direta ou indiretamente representado por ela
- destinar contribuições, subsídios e financiamento público para fins diferentes daqueles para os quais foram obtidos
- outorgar contribuições, vantagens ou outros benefícios a partidos políticos ou a seus representantes ou candidatos
- fornecer ou prometer fornecer informações ou documentos confidenciais
- favorecer, em processos de compra, fornecedores e subfornecedores, conforme indicado pelos próprios representantes, como condição para o desempenho subsequente das atividades (por exemplo, adjudicação do pedido, concessão de financiamento subsidiado)
- efetuar "pagamentos de facilitação", ou seja, pagamentos de valor modesto não oficial destinados a acelerar, favorecer ou assegurar a realização de uma atividade em qualquer

caso prevista no âmbito das funções das entidades públicas ou privadas com as quais as Empresas do Grupo operam.

Para esse fim, políticas específicas foram publicadas e disponibilizadas na intranet da empresa, definindo limites de gastos, comportamentos organizacionais e autorizações para a regulamentação das seguintes áreas sensíveis, como:

- brindes
- despesas de representação
- patrocínios
- consultorias.

Essas questões também são tratadas em planilhas de controle específicas no Modelo Organizacional "231".

As proibições descritas acima também devem ser entendidas como extensivas a negociações indiretas com representantes de terceiros por meio de terceiros fiduciários.

Além disso, os chefes das Funções que têm atividades de contato com terceiros devem:

- fornecer aos seus colaboradores diretrizes sobre a conduta operacional a ser adotada nos contatos formais e informais com as diversas partes, de acordo com as peculiaridades de sua esfera de atuação, transferindo o conhecimento da norma e a consciência das situações de risco de crime
- fornecer mecanismos de rastreabilidade adequados com relação aos fluxos de informações para o mundo externo.

A nomeação de partes externas para atuar em nome do Grupo deve ser feita formalmente e incluir uma cláusula específica¹ que as obrigue a cumprir os princípios éticos e comportamentais adotados pelo Grupo.

Em caso de tentativa de suborno, por parte de um funcionário público, ou tentativa de indução indevida para dar ou prometer benefícios, por parte de um funcionário público ou pessoa encarregada de um serviço público, contra um funcionário (ou outros colaboradores), a seguinte conduta deverá ser adotada:

- não dar seguimento à solicitação
- fornecer informações oportunas ao seu Gerente
- ativar a notificação formal, pelo Responsável, ao Conselho de Supervisão.

Os responsáveis das Funções que tomarem conhecimento oficial de notícias, inclusive de órgãos da polícia judiciária, relativas a delitos ou crimes com riscos para a empresa, devem informá-las ao Conselho de Supervisão.

¹ Cláusula padrão: "O consultor, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se a observar e, portanto, a subscrever para aceitação, as regras contidas no "Código de Ética e Conduta", anexo a este contrato, do qual constitui parte integrante e substancial".

ARTIGO 8 - REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E NORMA DE PRIVACIDADE

O Grupo Almviva cuida da proteção de dados pessoais não apenas porque está sujeito a uma legislação específica (Regulamento da UE 2016/679 "GDPR - Regulamento Geral de Proteção de Dados e Decretos Legislativos 196/2003 "Código de Proteção de Dados Pessoais", etc.), mas também porque **a proteção dos dados é um valor fundamental da cultura corporativa**. O Grupo Almviva protege as informações geradas ou adquiridas dentro da Empresa e em suas relações comerciais, salvaguardando a privacidade de seus clientes, garantindo o processamento de dados pessoais e respeitando os direitos de dignidade das pessoas envolvidas.

Com isso em mente, o Grupo Almviva cumpre as normas vigentes e as indicações de seus Clientes para garantir o processamento adequado dos dados pessoais relativos a seus funcionários, seus interlocutores, os usuários dos serviços prestados e, de forma mais geral, suas partes interessadas. O Grupo Almviva, em conformidade com o art. 39 da LGPD (Itália), nomeou um único Diretor de Proteção de Dados para todas as empresas no perímetro da Europa.

Para isso, **o Grupo Almviva se inspira nos princípios de legalidade, relevância, necessidade, proporcionalidade e segurança** por meio da adoção de medidas organizacionais, logísticas, técnicas e processuais adequadas contra os riscos de alteração, destruição ou perda, mesmo acidental, de acesso não autorizado ou de processamento não permitido ou não conforme às finalidades da coleta.

Os dados pessoais somente poderão ser processados por pessoal autorizado ("pessoas autorizadas") e em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos de acordo com a legislação vigente.

As pessoas autorizadas devem usar os dados pessoais aos quais têm acesso exclusivamente para os fins do processamento para o qual foram designadas, em virtude de suas funções, e não para qualquer outra finalidade.

Em particular, os dados pessoais a serem processados devem ser:

- processados de forma legal e correta, coletados e registrados para fins específicos, explícitos e legítimos e, em qualquer caso, na medida em que o processamento seja necessário para o funcionamento da organização
- não excessivos em relação às finalidades para as quais são coletados e processados
- mantidos em uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados por um período não superior ao necessário para os fins para os quais foram coletados e posteriormente processados
- mantidos e controlados, também em relação ao conhecimento adquirido como resultado do progresso técnico, à natureza dos dados e às características específicas do processamento, de modo a reduzir ao mínimo, por meio da adoção de medidas de segurança adequadas e preventivas, os riscos, mesmo acidentais, de destruição ou perda, acesso não autorizado ou processamento não permitido ou não conforme com as finalidades da coleta.

Em resumo, os dados pessoais devem ser coletados e processados de acordo com os princípios de necessidade, relevância e não excessividade. As pessoas autorizadas também são obrigadas a armazenar esses dados/informações de forma a impedir que terceiros tomem conhecimento deles.

ARTIGO 9 - CONDUTA DOS DESTINATÁRIOS DO CÓDIGO

A conduta dos órgãos corporativos, da administração, dos funcionários de todas as Empresas do Grupo, bem como de todos aqueles que estabelecem relações permanentes ou temporárias com o Grupo, é informada - no desempenho de suas atividades e nas relações decorrentes delas - pela conformidade com os sistemas legais em vigor nos países em que realizam suas atividades, com este Código e com os procedimentos corporativos. Os Destinatários devem, portanto, estar cientes das leis e regulamentos, e da conduta apropriada para cumpri-los; em caso de dúvidas sobre como agir, eles deverão consultar seu Responsável hierárquico.

É categoricamente proibido:

- a busca de interesses pessoais ou de terceiros em detrimento dos interesses sociais
- a exploração abusiva, em seu próprio interesse ou no interesse de terceiros, do nome e da reputação da Empresa em que trabalha e do Grupo, bem como das informações adquiridas e das oportunidades de negócios aprendidas no exercício de suas funções
- acessar, copiar, modificar, disseminar todo ou parte do software ou documentos dos Clientes e Parceiros, a menos que expressamente autorizado e, em qualquer caso, dentro do escopo das atividades previstas e fornecidas pelo Grupo
- a apresentação de documentos, em especial documentos informatizados, que sejam falsos, tenham sido alterados, declarando fatos inverídicos ou que omitam informações devidas
- o uso de ativos corporativos para outros fins diferentes dos previstos
- produzir documentos ou dados falsos ou alterados.
- adotar conduta enganosa que possa induzir a erro na avaliação técnico-econômica dos produtos e serviços oferecidos ou fornecidos
- omitir informações devidas a fim de orientar as decisões a seu favor
- acessar de maneira não autorizada sistemas de informação para obter ou modificar informações em benefício do Grupo
- abusar da posição de gerente ou mantenedor de sistemas de TIC para obter ou alterar informações em benefício do Grupo
- abusar da posição de uma pessoa encarregada de um serviço público para obter benefícios para o Grupo.

Os Destinatários do Código devem se abster de atividades (inclusive gratuitas), comportamentos e atos que sejam, em qualquer caso, incompatíveis com as obrigações ligadas ao relacionamento que têm com a Empresa para a qual trabalham.

Os funcionários e contratados das Empresas do Grupo devem informar ao seu superior hierárquico ou à pessoa de contato funcional a ocorrência de situações de potencial conflito de interesse próprio (direto ou indireto) com os da Empresa para a qual trabalham; a comunicação também é necessária em casos duvidosos.

Os Destinatários do Código garantem a total confidencialidade das informações adquiridas ou processadas durante ou em conexão com o desempenho de suas funções. O processamento de informações confidenciais, com referência especial a informações sensíveis ao preço, é regido, de acordo com a legislação aplicável, por procedimentos internos específicos.

Além disso, os Destinatários, no desempenho de suas funções, não devem de forma alguma subsidiar, facilitar, promover ou manter relações com grupos ou associações:

- de caráter mafioso ou de outra forma dedicados ao crime
- com o objetivo de terrorismo, subversão da ordem democrática ou com caráter subversivo
- voltados ao contrabando ou tráfico ilícitos
- dedicados a facilitar a imigração ilegal
- que se envolvam em comportamentos ou práticas prejudiciais à personalidade individual
- dedicados à lavagem de dinheiro nacional ou internacional, à receptação de bens roubados e ao uso de dinheiro, bens ou benefícios de origem ilícita.

Por fim, os Destinatários não devem falsificar ou manipular dinheiro, cartões de crédito públicos e selos.

ARTIGO 10 - CONFORMIDADE COM O CÓDIGO

As Empresas do Grupo se comprometem a adotar procedimentos, regulamentos ou instruções apropriados com o objetivo de garantir que os valores aqui afirmados sejam refletidos na conduta concreta de cada uma delas e de todos os seus respectivos funcionários e colaboradores, prevendo - quando apropriado e sujeito à conformidade com os regulamentos aplicáveis - sistemas sancionatórios e disciplinares específicos no caso de quaisquer violações.

Os funcionários e colaboradores externos são aconselhados a indicar ao Gerente de Denúncias ou ao Conselho de Supervisão qualquer violação ou suspeita de violação do Modelo Organizacional "231" ou do Código de Ética. As denúncias devem ser fornecidas de forma não anônima.

Ferramentas e procedimentos apropriados para o uso de canais de denúncia de irregularidades são disponibilizados na intranet do Grupo.

A Empresa protege os funcionários e colaboradores externos de qualquer efeito prejudicial que possa resultar de denúncias, garante a confidencialidade da identidade dos denunciantes, sem prejuízo das obrigações legais, e age para proteger os denunciantes contra qualquer forma de retaliação ou discriminação, em conformidade com a legislação nacional relevante sobre denúncia de irregularidades.

Os Chefes de Departamento devem relatar ao Gerente de Denúncias ou ao Conselho de Supervisão qualquer conduta com risco de ofensa nos termos da Lei 231 (Itália), inerente aos processos operacionais pelos quais são responsáveis, dos quais tenham tomado conhecimento diretamente ou por meio de informações recebidas de seus colaboradores.

O Conselho de Supervisão realizará as verificações necessárias sobre os relatórios recebidos, a fim de apurar os fatos e promover as iniciativas mais adequadas, incluindo a proposta de

impor sanções às pessoas responsáveis, quando aplicável e na forma prevista em lei, acordos coletivos, contratos.

Não há consequências negativas para uma pessoa que tenha feito uma denúncia de boa-fé. A confidencialidade da identidade dos denunciantes é, em qualquer caso, garantida, sem prejuízo das obrigações legais.

ARTIGO 11 - MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO

Este Código é revisto periodicamente e, se necessário, atualizado pelos Conselhos de Administração das Empresas do Grupo.